Lei Nº 474, de 04 de julho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 30/06/2011
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº13/2011

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 47.821,67 em favor do Orçamento do Poder Executivo.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 47.821,67 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos) na seguinte dotação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Tocantins:

2.05.0017.512.010.1.0021/4.4.90.51_____R$ 47.821,67

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento do orçamento da Câmara Municipal, em adequação aos termos do Art.29-A, inciso I, da Constituição Federal, anulando parcialmente ou totalmente recursos das seguintes dotações:

01.031.002.1.0001/4.4.90.51	10.000,00
01.031.002.1.0002/4.4.90.52	5.000,00
01.031.002..2.0001/3.1.90.16	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.04	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.14	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.30	3.821,67
01.031.002..2.0001/3.3.90.31	2.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.33	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.35	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.36	15.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.93	7.000,00
Total	**47.821,67**

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 10 de junho de 2011.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº13/2011

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Trago a esta Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para que o executivo municipal possa suplementar as dotações que indica.

O objetivo é adequar o orçamento municipal, para o exercício 2011, em razão do Art. 29-A, I da Constituição Federal que determina o repasse do duodécimo para os Legislativos Municipais.

Para isso, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotações da Câmara Municipal.

Desde já agradecemos a presteza e pedimos urgência na análise e aprovação do presente projeto, ante a necessidade urgente de promover as adequações à LOA.

Tocantins, 10 de junho de 2011.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins